

## LEI Nº 0345/2011

**EMENTA:** "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Iati, para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências. "

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Iati**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º**. – O Orçamento Geral do Município de **Iati**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 46.790.000,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e noventa mil reais), e fixa a despesa em R\$ 46.080.000,00 (quarenta e seis milhões e oitenta mil reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

**Parágrafo Único** – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 2.512.000,00 (dois milhões, quinhentos e doze mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 3º**. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	763.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.406.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	1.463.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	1.208.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	31.963.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>102.300,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>36.907.000,00</b>

*A*



RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	63.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>7.770.000,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.833.000,00</b>
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	2.050.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>46.790.000,00</b>

**Art. 4º.** – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	36.138.900,00
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	<u>10.651.100,00</u>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>46.790.000,00</b>

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	19.793.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	8.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>14.005.200,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>33.806.800,00</b>

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	8.993.200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	120.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>648.000,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.761.200,00</b>

**TOTAL DA DESPESA.....** R\$ **43.568.000,00**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	710.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>2.512.000,00</u>

**TOTAL GERAL.....** R\$ **46.790.000,00**

A



IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	1.230.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	6.179.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	1.455.700,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	1.810.000,00
SAÚDE.....	R\$	7.385.400,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	16.331.400,00
CULTURA.....	R\$	455.100,00
URBANISMO.....	R\$	2.100.900,00
HABITAÇÃO.....	R\$	350.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	1.400.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	656.600,00
AGRICULTURA.....	R\$	384.700,00
TRANSPORTE.....	R\$	880.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	759.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	2.189.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	<u>710.000,00</u>
SOMA.....	R\$	44.278.000,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... R\$ 2.512.000,00

**TOTAL GERAL..... R\$ 46.790.000,00**

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO.....	R\$	1.235.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	1.247.500,00
SEC.GERAL DO CONTROLE INTERNO.....	R\$	87.800,00
SEC.DE COORD. POLÍTICA DE GOVERNO....	R\$	57.700,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	3.132.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	1.636.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$	16.516.200,00
SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS	R\$	1.170.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE .....	R\$	7.624.400,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	1.124.500,00
SEC. AGRICULTURA E PECUARIA.....	R\$	1.010.300,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E		
SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	6.925.500,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....		656.600,00
IPREVI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO	R\$	
MUNICÍPIO DE IATI .....	R\$	<u>1.854.000,00</u>
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>		<b>44.278.000,00</b>

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... 2.512.000,00

**TOTAL GERAL..... 46.790.000,00**

*A*



**Art. 5º.** – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

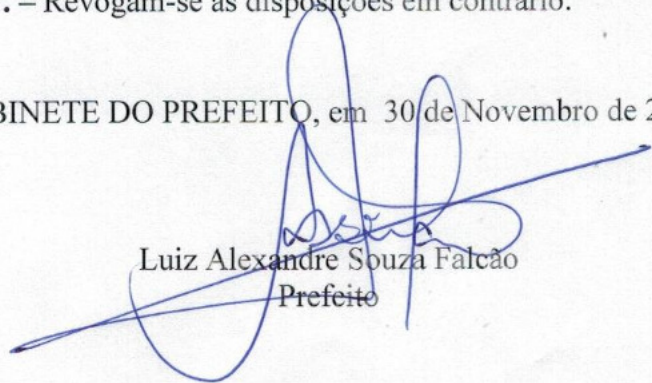
**Art. 6º** - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

**Art. 7º** – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

**Art. 8º.** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2012.

**Art. 9º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Novembro de 2011.

  
Luiz Alexandre Souza Falcão  
Prefeito